PROJETO DE LEI Nº CM 002/2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção, funcionamento e divulgação atualizada dos contatos telefônicos de todas as repartições públicas municipais de Divinópolis."

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as repartições públicas do Município de Divinópolis, são obrigadas a manter seus contatos telefônicos não apenas atualizados, mas também em pleno funcionamento.

Art. 2º - Os números telefônicos devem ser periodicamente verificados pelas respectivas repartições para assegurar seu funcionamento adequado, e qualquer falha ou alteração deve ser imediatamente corrigida e comunicada.

Art. 3º - Os contatos telefônicos funcionais e atualizados devem ser divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo websites, redes sociais e outros meios de comunicação mantidos pela administração municipal.

Art. 4º - Deverá ser estabelecido um procedimento padrão para a rápida resolução de problemas técnicos relacionados às linhas telefônicas, garantindo a comunicação efetiva entre a população e as repartições públicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de principal assegurar a eficiência e a transparência no acesso aos ipais de Divinópolis, por meio da manutenção, funcionamento e divulgação atualizada dos contatos telefônicos de todas as repartições públicas municipais.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 09/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Identificou-se que uma das principais barreiras enfrentadas pela população no acesso aos serviços públicos é a dificuldade em estabelecer comunicação efetiva com as repartições municipais. Frequentemente, os números de telefone disponibilizados estão desatualizados ou as linhas encontram-se inoperantes.

O acesso facilitado e confiável às informações de contato das repartições públicas é um direito fundamental dos cidadãos e um pilar essencial para a promoção da transparência e da boa governança. A disponibilidade de linhas telefônicas funcionais e atualizadas é crucial, especialmente para aqueles que não têm acesso fácil à internet ou preferem a comunicação direta por telefone.

Este projeto visa estabelecer um mecanismo eficiente para garantir que as informações de contato das repartições públicas estejam sempre atualizadas e operacionais. Ao impor a obrigação de manutenção regular e verificação do funcionamento das linhas telefônicas, bem como a sua divulgação nos canais oficiais de comunicação do município, este Projeto de Lei busca melhorar significativamente o acesso aos serviços públicos.

Ademais, ao estabelecer procedimentos claros para a atualização e manutenção das informações de contato e para a rápida resolução de problemas técnicos, este projeto contribui para a construção de uma administração pública mais responsiva e acessível, fortalecendo a relação entre a população e o governo municipal.

Em suma, este projeto de lei é uma medida necessária para garantir que todos os cidadãos de Divinópolis tenham acesso fácil e confiável aos serviços públicos, promovendo a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão municipal.

Por estas razões, solicito o apoio dos meus Nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.



VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS